



Luizyris

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 35/2003**

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia – Goiás, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia – Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 -

Parágrafo Único: Fica fixado em 21 (vinte e um) o número de vereadores que compõem a Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Emenda de nº 30/1999 da Lei Orgânica.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2003.

Luizyris
LÚCIA HOSANA LAQUIS – Presidente

Gastão de Araújo Leite
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 1º Secretário

Leonardo Roriz
LEONARDO RORIZ – 2º Secretário